



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 835

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Resoluções .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47  
Rua Oito, 1000  
Telefone: (34) 3424-9000  
Site: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

#### Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74  
Av. 05, 330  
Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735  
Site: [www.cmitapagipe.mg.gov.br](http://www.cmitapagipe.mg.gov.br)

#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80  
Rua Oito, 1000 - Sala 09  
Telefone: (34) 3424-3978  
Site: [www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br](http://www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 835

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 1653, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ANORMALIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ENFRENTAR A INFESTAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, QUE TRANSMITE DENGUE, FEBRE CHIKUNGUNYA E O ZIKA VÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Brasil enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito *Aedes aegypti*, o que se evidencia também com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra o Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos de Saúde Pública do Estado para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia nos municípios mineiros;

**CONSIDERANDO** as informações do Informe, com atualização do aumento de casos, sendo mais de 1500 atendimentos de urgência no Centro Médico Municipal somente nos últimos 10 dias;

**CONSIDERANDO** o fato de que a dengue tem se apresentado frequentemente de forma agressiva, inclusive causando inúmeros óbitos no Brasil;

**CONSIDERANDO** que os Agentes de Combate a Endemias, durante o trabalho diário estão encontrando inúmeros criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* nos imóveis visitados no município, tanto nas residências quanto nos terrenos vagos em todo o perímetro urbano do município, sendo possível constatar que a quantidade depósitos encontrados é alarmante;

**CONSIDERANDO** que a iniciativa visa combater o mosquito transmissor da doença e conscientizar a população que o seu papel é decisivo neste combate;

**CONSIDERANDO** que o mutirão é de grande relevância e serve como propagação das ações realizadas para acabar com o mosquito, promovendo uma maior conscientização popular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de união de esforços na região do Município de Itapagipe/MG para enfrentar a

situação ora apresentada;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a situação de emergência e anormalidade no âmbito do Município de Itapagipe, durante 90 (noventa) dias, sujeito à prorrogação por igual período.

**Parágrafo único** - Fica determinado ao Comitê Municipal Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Combate à Dengue, Zika e Chikungunya, que apresentem o Plano de Ação para enfrentamento das doenças Dengue, Zika e Chikungunya e combate ao *Aedes Aegypti*, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**Ar. 2º** Por força deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor, nos termos da Lei Federal nº 8.080/90.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de proceder a aquisição de bens, insumos de proteção pessoal e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos do inciso VIII, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe (MG), 24 de janeiro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO GARCIA DA SILVA**  
Prefeito

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 835

Página 3 de 3

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Resoluções



### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais  
Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000  
E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

#### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.


*Transfere dia de Reunião Ordinária.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapagipe, MG, aprovou e eu, Presidente, nos termos do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica transferida para o dia 10 de março de 2025, às 19h (dezenove horas), a Reunião Ordinária do dia 03 de março de 2025.

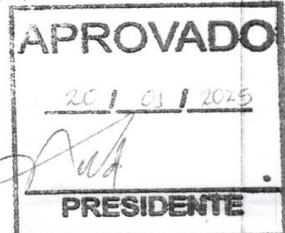
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 20 de janeiro de 2025.

  
vereador Wilson Paula Rodrigues  
Presidente

  
vereador Bruno Faria Ferreira  
Vice-presidente

  
vereador Rafael Queiroz Leonel  
Secretário





# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: a2e7-30ff-7ff4-bc66-0d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itapagipe (MG), Edição nº 835, ano V, veiculado em 27 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ITAPAGIPE (CNPJ 21226840000147) em 27/01/2025 às 11:33:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/a2e7-30ff-7ff4-bc66-0d>